



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – AR/ES SENAR-AR/ES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/11

Data da Reunião: 19/04/2011

Horário: 15:00 h

Local: Sede do SENAR – Av. Nossa Senhora da Penha,
1495, Torre A – Sala 1101 – Edf. Corporate Center –
Santa Lúcia – Vitória-ES
Fone (27) 3185-9223 – www.faes.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR - AR/ES torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011**, tipo “MENOR PREÇO”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no DOU, de 23/02/06, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/
http://www.senar.org.br/legislacao/lic_e_contrat/pdf/lic_e_contrat.pdf

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 006/06 de 11/12/2006, e terá início às **15:00hs do dia 19 de abril de 2011**, na sede do SENAR-AR/ES, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Edf. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O Edital e todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, via Fax (27) 3185-9223 ou e-mail: wglei@faes.org.br, até às 18:00 horas do dia **15/04/11**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do “kit de treinamento”, contendo: Pasta, Caneta, Boné, Avental e Touca, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.1 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando o SENAR pela aquisição total;

1.2 – Face ao disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer complementações ou acréscimos



de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços, quando os fatos forem supervenientes ou inesperados;

1.3 - Integram o presente Edital, como parte indissociável, o Anexo I – Especificações do Objeto, Anexo II – Minuta do Contrato e o Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

2.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

2.3 – Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

3.2 - Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, fax ou e-mail;

3.3 - Cada empresa custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

3.4 - Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado – Carta de Credenciamento – ANEXO V, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar a Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contêm as Propostas Técnica e Comercial e os documentos relativos à Habilitação;

3.5. – O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

3.6 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;



3.7 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.8 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.9 – Não poderá participar desta licitação:

3.9.1 Consórcio de pessoas jurídicas;

3.9.2 Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema SENAR;

3.9.3 Pessoa jurídica concordatária ou em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.9.4 Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade;

3.9.5 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

3.9.6 Empresa que vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do material/equipamento/serviço que lhe foi adjudicado, bem como aquela que adjudicada nos últimos seis meses não tenha cumprido com o contrato, independentemente de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

3.9.7 Dirigente ou empregado da entidade (Sistema SENAR);

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão comprovar a **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, mediante apresentação da documentação discriminada a seguir, a qual será apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Caso o licitante não seja contribuinte, apresentar a Certidão Negativa para Não Contribuinte;

4.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:

4.2.5.1 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;

4.2.5.2 - A Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual será efetuada mediante Certidão Negativa do ICMS e terá de vir acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, quando assim for exigida;

4.2.5.3 - A Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante será efetuada mediante Certidão Negativa do ISS.

4. – Caso o licitante não seja contribuinte, apresentar a Certidão Negativa de Não Contribuinte.

4.3 DEMAIS DOCUMENTOS

4.3.1 - Declaração de que recebeu o Edital, que está ciente e que concorda com as normas e condições deste edital de licitação e seus anexos (Anexo IV);

4.3.2 - Declaração informando que os materiais solicitados serão entregues no prazo estabelecido neste edital (anexo I), contados a partir do recebimento da solicitação formal do Pedido de Compra ou documento equivalente;



4.3.3 - Declaração informando a forma de recebimento: Boleto Bancário ou Depósito em Conta Corrente, e neste caso deverá indicar do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento (Anexo IV);

4.3.4 - Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo IV);

4.3.5 - Declaro conhecer que a existência de preços registrados não obriga ao SENAR-AR/ES a firmar a Ata de Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao licitante vencedor, beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (Anexo IV);

4.3.6 - Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV);

Observações:

- A) Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET;
- B) Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem **TODA** a documentação do item 4. “**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, de acordo com o solicitado;
- C) Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, e que necessitam de atualizações periódicas para terem validade, somente serão aceitos se expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- D) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- E) As informações e/ou documentos solicitados neste capítulo 3 não isenta o licitante de ser submetido a diligenciamento pelo SENAR-AR/ES, *in loco* ou pela internet, para comprovação e complementações das informações;
- F) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão de Licitação, constante dos documentos, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1 A entrega dos documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais será feita em envelopes separados, devidamente fechados;

5.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o certame e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, o seu conteúdo (Documentação ou Proposta Comercial), bem como o nome e endereço completo da licitante:

5.2.1 - Envelope nº 01 – Documentação

5.2.2 - Envelope nº 02 - Proposta

5.3 - Após a abertura do certame nenhum outro documento poderá ser recebido ou devolvido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A “PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope “02”, deverá atender aos requisitos abaixo:

6.1.2 - ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou com identificação segura da licitante, datilografada ou digitada, em 01 (uma) única via, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a razão social, o endereço com telefone, nº do fax, CNPJ e, de preferência, código e nome do Banco, Agência e o número da conta bancária da licitante;

6.1.3 - ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital;

6.1.4 - ser assinada em sua parte final, como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

6.1.5 - ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze) dias** contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo;

6.1.6 - o prazo máximo de entrega do objeto contratado para o primeira remessa não deverá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**;

6.1.7 - A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor global em algarismo arábico e por extenso. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

6.1.8 - indicar o valor do objeto licitado, incluindo transporte e embalagem, a ser entregue na sede do SENAR-AR/ES, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A



– Sala 1101 – Edf. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES, ou/e nos locais por ele indicados, conforme especificações relacionadas no Anexo I deste Edital;

6.1.9 - Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado;

6.1.10 – Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

7.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2 - apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 – A empresa que vier a ser contratada deverá entregar o objeto licitado no endereço sede da CONTRATANTE, conforme designado no subitem 6.1.8 deste Edital;

8.2 - **Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar** e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, deverão apresentar **as amostras do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação de compatibilidade e/ou equivalência.

8.3 - **Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta** para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

8.4 - A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise da conformidade das amostras com as especificações, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidade da cor dos tecidos, estruturas, conforme as características definidas no Anexo I.

8.5 – Será de responsabilidade da contratada a entrega do objeto licitado, conforme relação de quantidades expressas no Anexo I deste Edital;



8.6. – O prazo de entrega do objeto licitado será de **20 (vinte) dias úteis** a partir da assinatura do contrato para o primeiro remessa.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os envelopes e o credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, impreterivelmente, **às 15:00 hs do dia 19 de abril de 2011**, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/ES, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Edf. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES. Não serão aceitas, em hipótese alguma, envelopes de documentação de habilitação, da proposta de preços e do credenciamento entregues após a data e horário supracitados;

9.2 – Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser, impreterivelmente, entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**9.2.1 – ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

**9.2.2 – ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

9.3 – O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social e o endereço completo da sede da licitante e, caso a sede da empresa esteja localizada em outra Unidade da Federação, o nome e endereço do seu representante legal no Espírito Santo–ES;

9.4 - A proposta de preços deve ser apresentada indicando o **menor preço** do objeto licitado, nele incluídos os impostos federais, estaduais e/ou municipais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento dos serviços licitados, inclusive todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens e o frete necessário para entrega do material nos endereços indicados do Anexo I;

9.5 – Uma vez entregues e recebidos os envelopes da “Documentação” e da “Proposta” e iniciada a abertura dos mesmos, não serão admitidas juntadas de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta



Licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10. - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Até o início da sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 02), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1. não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;

10.2 – será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;

10.3 – caso não seja classificada no mínimo 03 (três) propostas na forma do item anterior (10.2), serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital;

10.4 – Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior;

10.5. será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (envelope nº 02), apresentar o menor preço ou aquela que apresentar o lance verbal de menor preço;

10.6. em seguida proceder-se-á a abertura do envelope 1, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme o item 10.5;

10.7. constatada a habilitação da licitante (classificada em primeiro lugar) que ofertou o menor preço, conforme item 10.5, serão devolvidos os envelopes fechados contendo a documentação das outras licitantes;

10.8. caso seja inabilitada a licitante que ofertou o menor preço, conforme item 10.5, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da empresa que apresentou o segundo menor preço;

10.9. no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação de habilitação das licitantes empatadas, uma vez estando regulares, haverá o desempate entre as mesmas através de lances verbais;



10.10. na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;

10.11. caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, diligenciar no sentido de apurar informações prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

11. - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do certame será divulgado, caso não haja a interposição de recursos, ou se houver, depois de apreciado e julgado, através de autorização para entrega do objeto licitado e/ou formalização contratual.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão endereçados ao Superintendente do SENAR-AR/ES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, não desejando considerar as informações que entenda pertinentes, o enviará devidamente informado, à autoridade competente para julgamento;

12.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. Não caberá recurso quando a licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado;

12.4 - Ao comparecer a reunião de abertura e apresentar a documentação de habilitação na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

13. – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAR-AR/ES a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

13.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;



13.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14. - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;

14. 2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15. – DAS CONTRATAÇÕES

15.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata;

15.2 – A existência de preços registrados não obriga o SENAR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.3 – Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao SENAR, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, conforme subitem 18.3, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

15.5 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

16. - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



O SENAR-AR/ES, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

17. – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições do Anexo I deste Edital.

18. - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo I, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora;

18.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

18.3. - A licitante vencedora deverá comparecer ao SENAR no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para retirar e assinar o Contrato.

19. - DAS SANÇÕES

19.1. - A licitante vencedora que injustificadamente se recusar a retirar e assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto no subitem 18.3. deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SENAR-AR/ES:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2. - Caso a licitante vencedora deixe de aceitar, receber e assinar o Contrato no prazo estipulado no subitem 18.3 deste Edital, o mesmo deverá ser anulado, sujeitando-se à licitante faltosa à multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor previsto no orçamento anual do SENAR-AR/ES, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 19.1 deste Edital;

19.3. - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo SENAR, ficará a licitante contratada sujeita à



multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura a pagar, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19.1;

19.4. - No caso de aplicação da multa prevista no subitem anterior, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada;

19.5. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR por prazo de 02 (dois) anos;

19.6. - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

19.7. - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 – O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

20.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;

20.3 – A prestação do serviço dar-se-á por cumprida, quando for entregue o objeto licitado ao Contratante, conforme relação discriminada no Anexo I deste Edital;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitação do SENAR, **até o dia 15/04/2011**;

21.3 - Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida;



21.4. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

21.5. - Fica assegurado ao SENAR o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

21.6. - O foro da Circunscrição Judiciária de Vitória-ES, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente;

21.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Vitória-ES, 07 de abril de 2011.

WELINGTON LEI ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- Pregoeiro -



ANEXO I - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2011

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I TEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
Lote I	20.000	PÇ	Caneta Esferográfica ponta média, com impressão de 2 logomarcas/2 cores, Corpo plástico (PVC) cor prata, detalhe emborrachado (punho) cor verde, bico e click de metal/prata, clips verde transparente e clichê incluso.
Lote II	20.000	PÇ	Pasta tipo envelope com alça costurada de mão e zípper na parte superior, material: bagun ou nylon 70 – cor verde bandeira, tamanho: 38 cm de largura e 30 cm de altura, costurada nas laterais com cadarço (duratran) – impressão logos e dizeres até 3 cores incluso.
Lote III	20.000	PÇ	Boné modelo americano, tecido em brim 100% algodão, botão na copa encapado., regulador de tecido com fivela de metal, serigrafado frontal e nas laterais – até 3 cores, entre-telado na frente - impressão logos e dizeres até 3 cores incluso.
Lote IV	5.000	PÇ	Avental em textolen, 67% poliéster e 33% algodão- formato 55 cm largura x 70 cm altura, rebatidas com alça de pescoço enteirissa com espessura de 2 cm e impressão frontal da logomarca em 2 cores em silkscreen incluso.
Lote V	5.000	PÇ	Touca em textolen, 67% poliéster e 33% algodão - com cordão em textolen para amarrar – com impressão frontal da logomarca em 2 cores em silkscreen incluso.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/PAGAMENTO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	ENTREGA / PAGAMENTO		
LOTE I	20.000	PÇ	Caneta Esferográfica	40% IMEDIATA (mai/2011) 1ª REMESSA	30% após 4 meses (ago/2011) 2ª REMESSA	30% Após 7 meses (nov/2011) 3ª REMESSA
LOTE II	20.000	PÇ	Pasta tipo envelope	idem	idem	idem
LOTE III	20.000	PÇ	Boné modelo americano	idem	idem	idem
LOTE IV	5.000	PÇ	Avental em textolene	idem	idem	idem
LOTE V	5.000	PÇ	Touca em textolene			

NOTA: O material deverá ser entregue em KIT de 15 peças, e os lotes IV e V poderão ser entregues juntos no KIT, caso seja o mesma empresa seja vencedora dos dois lotes.



ANEXO I - REGISTRO DE PREÇO N° 01/2011

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES

LOCAL	PREVISÃO	QTDE
SENAR-AR/ES A/C. Neuzedino Alves Victor de Assis Av. Nossa Senhora da Penha, 1495 – T. A/Salas 1101e1103 – Edf. C.center Santa Lúcia-Vitória-ES - CEP 29056-245 Fone: (27) 318-9203	Maio/2011 1ª REMESSA	4.000 (Canetas, pastas e bonés) 1.000 (toucas e aventais)
	Agosto/2011 2ª REMESSA	3.000 (Canetas, pastas e bonés) 750 (toucas e aventais)
	Novembro/2011 3ª REMESSA	3.000 (Canetas, pastas e bonés) 750 (toucas e aventais)
SIND. RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A/C Sr. Hildeberto Pigatti Avenida Monte Castelo, 60 - Bairro: Independência - Ed. Sindicato Rural Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.306-500 Telefax: (28) 3522-1225	Maio/2011 1ª REMESSA	2.000 (Canetas, Pastas e bonés) 500 (toucas e aventais)
	Agosto/2011 2ª REMESSA	1.500 (Canetas, pastas e bonés) 375 (toucas e aventais)
	Novembro/2011 3ª REMESSA	1.500 (Canetas, pastas e bonés) 375 (toucas e aventais)
SINDICATO RURAL DE JAGUARÉ A/C. Sr. Carlos Giovanni Sossai Rua João Pariz, 31 – Centro - Jaguaré - ES - CEP. 29.950 -000 Telefax: (27) 3769-1221	Maio/2011 1ª REMESSA	2.000 (Canetas, pastas e bonés) 500 (toucas e aventais)
	Agosto/2011 2ª REMESSA	1.500 (Canetas, pastas e bonés) 375 (toucas e aventais)
	Novembro/2011 3ª REMESSA	1.500 (Canetas, pastas e bonés) 375 (toucas e aventais)



ANEXO II – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2011

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL- SENAR/AR-ES**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/1991, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/1992, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Ed. Corporate Center, Torre A, Salas 1101/1103, Santa Lúcia, CEP 29056-245, Vitória-ES, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Dr. Júlio da Silva Rocha Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 123.544- SSP/ES e do CPF nº 243.666.097-20, daqui por diante denominada CONTRATANTE e do outro o (a), sito à, nº, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº., representado pelo Sr., brasileiro, casado, Profissão, portador do RG e CPF, daqui por diante denominado CONTRATADO têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada se compromete a fornecer o lote....., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará ao Contratado o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se compromete a entregar os bens dispostos acima nas datas acordadas e a cumprir a Ata de Registro de Preços, sob pena de multa diária no valor de



CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato será cancelado caso uma das partes deixem de cumprir com as cláusulas supracitadas, sujeitos a multa de 50% do valor do bem material.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas, que lhes são idôneas.

Vitória, .. de abril de 2011

Júlio da Silva Rocha Júnior
SENAR-AR/ES

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Welingtonlei A. de Carvalho
CPF: 031.922.717-01

Neuzedino Alves Victor de Assis
CPF: 096.190.467-49



ANEXO III – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/11

PREGÃO Nº 001/11

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2010, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Edf. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Dr. Júlio da Silva Rocha Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 123.544- SSP/ES e do CPF nº 243.666.097-20, lavra a presente Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2010, que objetiva o fornecimento de Kit Treinamento do SENAR-AR/ES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro Formal de Preços relativos aos bens materiais, conforme detalhamento constante no Edital e seus Anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o SENAR/Administração Regional do Estado do Espírito Santo a formalizar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, o preço unitário e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação Individual da Empresa Beneficiária do Registro de Preço, Anexo I desta Ata, devidamente assinada pelos representantes legais, declarando como signatária, estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor detentor do preço registrado deve cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único – Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme as necessidades do SENAR-AR/ES, pelo Superintendente, bem como a emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preço e o SENAR-AR/ES.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor ou prestador de serviço registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo SENAR-AR/ES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Administração Regional do SENAR, que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao SENAR-AR/ES, na forma do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo Segundo – As Administrações Regionais do SENAR que utilizarem esta Ata de Registro de Preço deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para entrega dos bens materiais será determinado pelo SENAR-AR/ES e conforme anexo I do Edital, incluindo despesas com transporte e embalagem.

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da aquisição pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora através de crédito, na conta corrente nº **80.114-3**, agência nº **0021-3** do **Banco do Brasil**, após a conclusão dos serviços ou etapas correspondentes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Único – No caso de redução do preço praticado no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o SENAR-AR/ES devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preço poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima - Segunda;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- e) Quando houver presentes razões de interesse da entidade;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do item registrado;
- Impedimento de licitar e contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

Parágrafo Único – A falta de material/equipamento adequado para a prestação do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO PREÇO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes nesta Ata em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II) Integra esta Ata, o Anexo I – RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO, o Anexo II – DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR, o Anexo III – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO e, ainda, o EDITAL DE PREGÃO Nº 001/10 e seus Anexos e as propostas da empresa qualificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preço será competente o Foro da Vitória-ES.

Vitória-ES, de abril de 2011.

Julio da Silva Rocha Júnior
Presidente do Conselho do SENAR-AR/ES

Empresa vencedora



Anexo I - Ata de Registro de Preço nº 001/2011

**RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
QUANTITATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

Nome da empresa vencedora:	CNPJ da empresa vencedora:	Prazo para entrega:

Item	Quantidade

Declaro estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preço nº 001/2011

Nome
RG
Cargo

Nome
RG
cargo



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DECLARAÇÕES

1. Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de licitação e seus anexos.

2. Prazo de Entrega.

Declaração informando que os materiais solicitados serão entregues no prazo de estabelecido no edital e contados a partir do recebimento da solicitação formal do Pedido de Compra ou documento equivalente.

3. Forma de Recebimento.

Declaro que a forma de recebimento será

4. Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. Registro de Preços

Declaro conhecer que a existência de preços registrados não obriga ao SENAR/ARES a firmar a Ata de Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao licitante, beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2011

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade n.º _____, expedida por _____, junto ao SENAR-AR/ES para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(Nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is) com
firma(s) reconhecida(s))

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entrega, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.